



Decreto nº 056/2025

Bertolândia-PI, 10 de dezembro de 2025

Declara Recesso no âmbito das Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, **de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, em virtude das festividades de Natal e passagem de Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo, proporcionará economia ao erário;

CONSIDERANDO que idêntica medida é adotada por Estados e Municípios da Federação Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, **de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, em virtude das festividades de Natal e passagem de Ano Novo.

Parágrafo Primeiro – Excetua-se ao disposto neste artigo o trabalho executado por servidores em regime de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, limpeza pública e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretário(a) na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Parágrafo Segundo – Durante o período do recesso, todos os servidores municipais permanecerão de sobreaviso, caso se mostre necessário o retorno ao trabalho diante de qualquer eventualidade inesperada.

Art. 2º - Cabe a cada secretário(a) disciplinar a jornada de trabalho dos servidores lotados na sua secretaria, decidindo, inclusive, acerca da aplicação ou não do disposto no art. 1º.

Art. 3º – Não serão prejudicados os prazos licitatórios, bem como dos





serviços da Comissão de Licitação.

Art. 4º - Os prazos das eventuais Consultas Públicas abertas continuam vigentes, não sendo prejudicados pelo recesso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 10 de Dezembro de 2025.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

